

Assunto: REQUERIMENTO

Nota Técnica 17/2023/DTAF

Salvador, 30 de março de 2023.

Ao Diretor de Tarifas

Assunto: Assunto: **Reestruturação da tabela tarifária Bahiagás (Processo nº. 081.2159.2022.0004845-85)**

Senhor Diretor,

A BAHIAGÁS solicita a aprovação e homologação por esta Agência da proposta de reestruturação tarifária apresentada pela Companhia por meio da Nota Técnica 004/2022 (id. 00054578117).

### **Seção 1 – Pleito da Bahiagás - Breve resumo.**

Foi protocolado nesta Agência, por meio da Carta CE 4137/2022, (00054578076), o pleito para a reestruturação dos Segmentos: Residencial – Subsegmento Combustível e Segmento Comercial na tabela tarifária vigente.

Nas seções a seguir, estão elencadas, sucintamente, as principais considerações da Companhia.

#### **Seção 1.1 Segmento Residencial – Subsegmento Combustível**

No documento, a Companhia destaca:

- i) a Cláusula Décima Quarta (Tarifas, Encargos e Revisão) do Contrato de Regulamentação da Concessão de 6 de dezembro de 1993 (“Contrato de Concessão”), tem o objetivo de assegurar o correto e tempestivo estabelecimento, reajuste e revisão das tarifas praticadas pela Companhia de Gás da Bahia – Bahiagás (“Bahiagás”, “Companhia” ou “Concessionária”), em vista da sua vital importância para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, indispensável para o atingimento dos objetivos na prestação adequada do serviço público de distribuição de gás canalizado;*
- ii) em conformidade com o que estabelece o Contrato de Concessão na Cláusula supracitada, as tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado serão propostas pela Concessionária e homologadas pelo Poder Concedente, de forma a cobrir todas as despesas realizadas pela Concessionária e remunerar o capital investido;*
- iii) a Diretoria da AGERBA, em Regime de Colegiado, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426/98, com base no disposto no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº. 7.314/98, em conformidade com a Resolução AGERBA nº 14/2012 e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 0901130016127 e, conforme deliberação registrada no item 08, da ATA nº 09/2013, aprovou Tabela Tarifária para o Segmento Residencial com a composição da tarifa mediante a cobrança de duas parcelas: uma correspondendo ao encargo fixo (consumo mínimo pré-definido) e outra relativa ao encargo variável;*
- iv) não foi homologado o pleito da Bahiagás, realizado através da Correspondência Externa DPR 1264/2017, protocolada nesta Agência em 18/12/2017, a qual solicitava alterações na estrutura arifária do Segmento Residencial, quais sejam: início da faixa de consumo a partir*

de 0 m<sup>3</sup> e substituição dos encargos fixos e variável por duas novas parcelas: parcela fixa (para a remuneração do custo da disponibilidade ao usuário do sistema de distribuição de gás natural) e parcela variável (Ref.: Processo 0901.2017/020423);

v) a atual estrutura das tarifas do segmento do Varejo Segmento Residencial – Subsegmento Combustível e Segmento Comercial - Subsegmento Combustível (doravante também denominado como “Varejo” ou “Mercado Urbano”) iniciam o faturamento a partir de 1 m<sup>3</sup>, ou seja, os clientes cujo consumo mensal esteja abaixo de 1 m<sup>3</sup> não são cobrados, mesmo estando conectado à rede de distribuição de gás natural pela concessionária, que passa a disponibilizar, continuamente, o gás natural, com serviços de operação, manutenção, medição, entre outros, para garantir o serviço adequado exigido no contrato de concessão;

vi) a atual distribuição das faixas de consumo das tabelas tarifárias do Segmento de Varejo não acompanhou a evolução do perfil de consumo desses segmentos já que o perfil de consumo desses clientes sofreu significativas alterações desde que a estrutura vigente de tabela tarifária foi originalmente homologada pela Agência Reguladora.

(BAHIAGÁS/2022)

Em sua Nota Técnica (00054578117) a Companhia apresenta a tabela tarifária vigente, nos termos da do Segmento Residencial com cinco faixas de consumo:

| Faixas de Consumo (M <sup>3</sup> ) |        | Encargo Fixo s/ tributos | Tarifa s/ tributos | Encargo Fixo c/ tributos | Tarifa c/ tributos |
|-------------------------------------|--------|--------------------------|--------------------|--------------------------|--------------------|
| Mínimo                              | Máximo | R\$                      | R\$/m <sup>3</sup> | R\$                      | R\$/m <sup>3</sup> |
| 1                                   | 20     | 6,81                     | 4,7983             | 8,53                     | 6,0084             |
| 21                                  | 100    | 6,81                     | 4,3796             | 8,53                     | 5,4841             |
| 101                                 | 850    | 6,81                     | 4,1952             | 8,53                     | 5,5232             |
| 851                                 | 2500   | 6,81                     | 4,1148             | 8,53                     | 5,1525             |
| Acima de                            | 2501   | 6,81                     | 4,0560             | 8,53                     | 5,0789             |

Fonte: Bahiagás

Tabela tarifária extraída da Resolução AGERBA Nº 29 de 28 de julho de 2022 (Publicada no DOE de 30/07/2022)

\* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm<sup>2</sup>, temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m<sup>3</sup>. Alíquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,6%.

A aplicação da Tarifa é feita em 'cascata', ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

Após a exposição, a Companhia destaca:

- i. A primeira faixa de consumo inicia em 1 m<sup>3</sup>, excluindo todos os clientes cujo consumo não alcance esse valor mínimo, fato comum para uma unidade habitacional que utilize o combustível somente para cocção;
- ii. A parcela denominada “Encargo Fixo” é independente do valor tarifário, e não incide sobre o efetivo consumo apurado do usuário. Refere-se à parcela única, sendo, portanto, aplicada somente quando o consumo mensal seja igual ou superior que 1 m<sup>3</sup>;
- iii. Tabela única para todos os clientes do Segmento Residencial, independentemente do tipo de medição - Individual ou Coletiva;
- iv. O perfil de volume consumido em julho de 2022 pelos clientes residenciais indica que 86,15% dos clientes apresentam perfil de consumo mensal até o limite máximo da primeira faixa. Desse universo, 17,08% são clientes cujo consumo está abaixo de 1 m<sup>3</sup> e, portanto, não são faturados.

(BAHIAGÁS/2022)

## Seção 1.2 - Segmento Comercial – Subsegmento Combustível

No item, a BAHAGÁS apresenta a tabela tarifária atual, com 12 faixas, a seguir:

| Faixas de Consumo (M <sup>3</sup> ) |        | Tarifa s/ tributos | Tarifa c/ tributos |
|-------------------------------------|--------|--------------------|--------------------|
| Mínimo                              | Máximo | R\$/m <sup>3</sup> | R\$/m <sup>3</sup> |

|          |          |        |        |
|----------|----------|--------|--------|
| 1        | 450      | 4,9417 | 6,188  |
| 451      | 1.500    | 3,3946 | 4,2507 |
| 1501     | 4500     | 3,2637 | 4,0868 |
| 4501     | 15000    | 3,1562 | 3,9522 |
| 15001    | 30000    | 3,1532 | 3,9484 |
| 30001    | 180000   | 3,1010 | 3,8830 |
| 180001   | 360000   | 3,0661 | 3,8393 |
| 360001   | 600000   | 3,0150 | 3,7754 |
| 600001   | 1050000  | 2,9801 | 3,7317 |
| 1050001  | 1800000  | 2,9492 | 3,6930 |
| 1800001  | 30000000 | 2,9260 | 3,6639 |
| Acima de | 30000000 | 2,8666 | 3,5895 |

Fonte: Bahiagás

Tabela tarifária extraída da Resolução AGERBA Nº 29 de 28 de julho de 2022 (Publicada no DOE de 30/07/2022)

\* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm<sup>2</sup>, temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m<sup>3</sup>. Alíquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,6%.

A aplicação da Tarifa é feita em 'cascata', ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

E destaca:

*i . A primeira faixa de consumo inicia em 1 m<sup>3</sup>, excluindo todos os clientes cujo consumo não alcance esse valor mínimo, fato possível para pequenas unidades comerciais que utilizem o combustível;*

*ii.A estrutura atual contém doze faixas de consumo, sendo que 98% dos clientes desse grupo estão concentrados nas três primeiras e os 2% restantes estão na quarta e quinta faixa;*

*iii. O perfil de volume consumido em julho de 2022 pelos clientes comerciais do subsegmento Combustível, indica que 68% dos clientes apresentam perfil de consumo mensal até o limite máximo da primeira faixa. Desse universo, 2% são clientes cujo consumo está abaixo de 1 m<sup>3</sup> e, portanto, não são faturados*

(BAHIAGÁS/2022)

### **Seção 1.3 – Motivações para a reestruturação tarifária:**

A partir das exposições supramencionadas, a Companhia exhibe as motivações para a reestruturação tarifária.

Dentre algumas das motivações merecem destaque:

*"O valor da tarifa deve ser calculado em prol do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, representando montante suficiente para a justa remuneração da concessionária e custeio das despesas necessárias para a prestação de serviço adequado, além do atendimento às necessidades de expansão para garantir a universalização do serviço.*

*O princípio da isonomia ou da igualdade configura uma regra geral de fixação de tarifas, de forma que a criação e a cobrança de tarifas não podem ser realizadas com tratamentos diferenciados entre os usuários. Obedecer ao princípio da isonomia requer que se imponha um tratamento igualitário entre os iguais, e diferente quanto aos que apresentem diferenças que justifiquem as exceções a esse princípio.*

*Nesse sentido, os dispositivos legais apresentados respaldam a revisão das estruturas tarifárias apresentadas de forma a incluir todos os usuários em sua configuração, visto que, na estrutura vigente, como já demonstrado, os clientes cujo consumo mensal esteja abaixo de 1 m<sup>3</sup> não são cobrados.*

*É importante destacar que, embora não haja, eventualmente, consumo do gás natural por parte de algum usuário, ou o seu consumo seja maior que zero e menor que 1 m<sup>3</sup>, o serviço de distribuição prestado pela Bahiagás permanece sendo executado*

*ininterruptamente pela concessionária a esse usuário, com todos os seus custos associados.*

*Em se tratando do custo do serviço de distribuição propriamente dito, ou custo de disponibilidade, faz-se necessário outra análise da estrutura tarifária atual: ao solicitar o fornecimento do combustível, o usuário é conectado à rede de distribuição de gás natural pela concessionária, que passa a disponibilizar continuamente o gás natural, com serviços de operação, manutenção, medição, entre outros, para garantir o serviço adequado exigido no contrato de concessão, bem como a integridade e segurança operacional da rede. Esses serviços e custos envolvidos ocorrem independentemente da venda do produto gás natural.*

*Como já demonstrado, os segmentos aqui analisados, possuem grupos de usuários com perfis de baixo consumo ou consumo zero, dessa forma, faz-se necessário a fixação de uma parcela para todos os usuários conectados à rede de distribuição de gás natural, que garanta que todos estarão contribuindo igualmente com o serviço de distribuição disponibilizado pela Concessionária. A parcela variável, por seu turno, diz respeito ao volume consumido por cada usuário sendo a sua cobrança proporcional ao volume efetivamente consumido.*

*[...]*

*Na esteira da reestruturação proposta nesta Nota Técnica, que utiliza o custo de disponibilidade como referencial estratégico, foi possível separar a estrutura tarifária do Segmento Residencial por tipo de medição (individual ou coletiva), levando-se em consideração que o custo de disponibilidade nesse Segmento muda conforme a medição utilizada, como será visto adiante.*

*Sendo assim, serão propostas duas tabelas tarifárias para o Segmento Residencial: uma aplicável aos usuários que optem pela medição coletiva, e outra onde for disponibilizada a medição individual.*

*Por fim, foram revisadas as faixas tarifárias de ambos os Segmentos, buscando distribuir de forma proporcional a quantidade de clientes entre elas, sem que essa alteração influencie no perfil de faturamento atual. "*

(BAHIAGÁS/2022)

## **Seção 1.4 – Critérios Utilizados para a definição das estruturas tarifárias propostas pela Bahiagás.**

Neste item a Companhia declara:

*"Em processos de reestruturação tarifária é inevitável que as mudanças previstas sejam mais perceptíveis para alguns usuários, como é o caso daqueles cuja média de consumo mensal está abaixo de 1 m<sup>3</sup> e com a reestruturação tarifária passarão a ser faturados.*

*Como já foi dito, a alocação do custo de disponibilidade foi o referencial estratégico para a formulação das novas estruturas. A base de cálculo considerou o valor mensal do custo de disponibilidade por unidade usuária, sendo unidades habitacionais no Segmento Residencial e unidades comerciais no Segmento Comercial. Foram elaboradas três novas estruturas tarifárias: i) Segmento Residencial com Medição Individual; ii) Segmento Residencial com Medição Coletiva e iii) Segmento Comercial (todas do Subsegmento Combustível)."*

(BAHIAGÁS/2022)

Por fim, a Bahiagás apresentou as configurações das novas estruturas das tabelas tarifárias. Neste item, a DTAF acrescentou às tabelas apresentadas na Nota Técnica 004/2022 (id. 00054578117), elaborada pela Bahiagás, os valores apresentados por meio das planilhas anexadas ao pleito, em formato eletrônico (extensões .xlsm e .xlsx) abaixo denominadas:

Anexo 1 - Memorial de cálculo - bases unitárias;

Anexo 2 - Nova Tabela Residencial Medição Individual;

Anexo 3 - Nova Tabela Residencial Medição Coletiva;

Anexo 4 - Nova Tabela Comercial;

## Tabela Proposta Segmento Residencial - Medição Individual (BAHIAGÁS)

| Faixas de Consumo mensal (m³) |          | Estrutura sem impostos |                | Estrutura com impostos |                |
|-------------------------------|----------|------------------------|----------------|------------------------|----------------|
| Mínimo                        | Máximo   | Variável (R\$/m³)      | Fixa (R\$/mês) | Variável (R\$/m³)      | Fixa (R\$/mês) |
| 0                             | 3        | R\$ 2,6261             | R\$ 16,2000    | R\$ 3,2884             | R\$ 20,2855    |
| 4                             | 7        | R\$ 4,2614             | R\$ 16,2000    | R\$ 5,3361             | R\$ 20,2855    |
| 8                             | 14       | R\$ 4,1264             | R\$ 16,2000    | R\$ 5,1670             | R\$ 20,2855    |
| 15                            | 100      | R\$ 3,9764             | R\$ 16,2000    | R\$ 4,9792             | R\$ 20,2855    |
| 100                           | 99999999 | R\$ 3,7063             | R\$ 16,2000    | R\$ 4,6410             | R\$ 20,2855    |

## Tabela Proposta Segmento Residencial - Medição Coletiva (BAHIAGÁS)

| Faixas de Consumo mensal (m³) |        | Estrutura sem impostos |                | Estrutura com impostos |                |
|-------------------------------|--------|------------------------|----------------|------------------------|----------------|
| Mínimo                        | Máximo | Variável (R\$/m³)      | Fixa (R\$/mês) | Variável (R\$/m³)      | Fixa (R\$/mês) |
| 0                             | 100    | R\$ 4,2027             | R\$ 35,9370    | R\$ 5,2626             | R\$ 45,0000    |
| 101                           | 170    | R\$ 4,1902             | R\$ 35,9370    | R\$ 5,2469             | R\$ 45,0000    |
| 171                           | 300    | R\$ 4,1777             | R\$ 35,9370    | R\$ 5,2312             | R\$ 45,0000    |
| 301                           | 450    | R\$ 4,1652             | R\$ 35,9370    | R\$ 5,2156             | R\$ 45,0000    |
| 451                           | 800    | R\$ 4,1514             | R\$ 35,9370    | R\$ 5,1983             | R\$ 45,0000    |
| 801                           | 2000   | R\$ 4,1276             | R\$ 35,9370    | R\$ 5,1686             | R\$ 45,0000    |
| 2001                          | 15000  | R\$ 4,0025             | R\$ 35,9370    | R\$ 5,0119             | R\$ 45,0000    |
| 15001                         |        | R\$ 3,8774             | R\$ 35,9370    | R\$ 4,8552             | R\$ 45,0000    |

## Tabela Proposta Segmento Comercial (BAHIAGÁS)

| Faixas de Consumo mensal (m³) |        | Estrutura sem impostos |                | Estrutura com impostos |                |
|-------------------------------|--------|------------------------|----------------|------------------------|----------------|
| Mínimo                        | Máximo | Variável (R\$/m³)      | Fixa (R\$/mês) | Variável (R\$/m³)      | Fixa (R\$/mês) |
| 0                             | 15     | 2,6261                 | 44,7216        | 3,2884                 | 56,0000        |
| 16                            | 150    | 4,8992                 | 44,7216        | 6,1347                 | 56,0000        |
| 151                           | 300    | 4,4933                 | 44,7216        | 5,6264                 | 56,0000        |
| 301                           | 600    | 4,4121                 | 44,7216        | 5,5248                 | 56,0000        |
| 601                           | 2000   | 3,9250                 | 44,7216        | 4,9148                 | 56,0000        |
| 2001                          | 3500   | 2,8209                 | 44,7216        | 3,5323                 | 56,0000        |
| 3501                          | 15000  | 2,7885                 | 44,7216        | 3,4917                 | 56,0000        |
| 15001                         | 0      | 2,7722                 | 44,7216        | 3,4714                 | 56,0000        |

## Seção 4 – ANÁLISES, CONSIDERAÇÕES E RESSALVAS DA DTAF

No que tange à nova estrutura tarifária apresentada pela Bahiagás, alguns pontos merecem destaque:

1. Visto que a distribuição de gás natural canalizado é um serviço essencial e que a Tarifa Social é adotada por outras concessões de serviço de gás natural, sugere-se que se retorne à Companhia para que considere esta faixa no estudo da reestruturação tarifária apresentada;
2. Considerando as faixas mais impactadas com a modificação tarifária, solicitamos que a Bahiagás esclareça o que motivou a ausência de faixas adicionais nos seguintes intervalos: Faixa de consumo entre 15 m³ a 100m³ no segmento residencial - medição Individual; nas

faixas de consumo 16 m<sup>3</sup> a 150 e 451 m<sup>3</sup> a 2.000 m<sup>3</sup> no segmento residencial - medição coletiva e entre 301 m<sup>3</sup> a 15.000 m<sup>3</sup> no Segmento Comercial;

3. Quanto à cobrança do Custo de Disponibilidade, entendemos como razoável, pontuando, no entanto, algumas ressalvas:

Concordamos com o exposto pela Companhia na Seção 1.1, quanto à necessidade dessa cobrança estar em harmonia com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e que seja preservada a isonomia entre os usuários do sistema, entretanto, **quanto aos valores estabelecidos por meio das premissas adotadas pela Bahiagás, que ainda estão sendo analisados por esta Diretoria**, por se tratar de serviço essencial e tendo em vista que a reestruturação tarifária também deve estar alinhada com os objetivos estratégicos de políticas públicas e indução de crescimento do mercado consumidor de gás natural, entendemos que esta avaliação **deverá ser realizada sincronicamente com a SEINFRA**, que se configura como Poder Concedente no Contrato de Concessão;

4. Adicionalmente, a fim de oportunizar a manifestação e a contribuição de todos os potenciais impactados ou interessados, bem como dar transparência ao presente processo regulatório, recomenda-se a o tema seja tratado em Consulta Pública.

Por fim, sugere-se que os autos sejam remetidos ao NGÁS para manifestação e demais providências.

Atenciosamente,

**ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO**  
**ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO**